

Estudo Técnico Preliminar 86/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01400.024364/2024-11

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Atualmente, o anexo do Ministério da Cultura, a Biblioteca Demonstrativa de Brasília Maria da Conceição Moreira Salles situada em Brasília EQS 506/507, via W3 é atendida pelo contrato nº 11 /2023, firmado entre este Ministério e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB, por prazo indeterminado, cujo objeto é o fornecimento de água e /ou coleta de esgoto.
- 2.2. O contrato vigente nº 11/2023 tinha uma previsão de saldo baseada no consumo do exercício anterior, entretanto, em razão de uma obra ocorrida na cobertura deste Edifício, Bloco B, o que acarretou em um consumo muito elevado de água, desequilibrando economicamente o contrato, que atende o Edifício SEDE e também a BDB, fazendo -se necessário uma nova contratação.
- 2.3. Por se tratar de serviços essenciais à manutenção da saúde e das atividades humanas, o abastecimento de água e o fornecimento de tratamento de esgoto são imprescindíveis para o funcionamento da BDB, que é composto pelos seus colaboradores e, por se tratar de uma Biblioteca Pública, pela sua natureza, recebe diariamente o público externo que também utilizam da água fornecida à BDB.
- 2.4. Aqui no Distrito Federal, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB, é a única opção de contratação, pois detém o monopólio para o fornecimento de serviços públicos de saneamento, que é constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário.
- 2.5. Diante do contexto acima, e considerando que a Caesb detém a exclusividade dos serviços pretendidos, a contratação da referida Concessionária objetiva garantir o fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para atender à Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles, de forma contínua.
- 2.6. Portanto, o presente contrato vigorará por observados, **prazo indeterminado**, caso aplicável as disposições da Lei nº 14.133, art. 109 e o regime da contratação será o de inexigibilidade por não haver competição, sendo a CAESB fornecedora exclusiva no Distrito Federal, com estrutura operacional adequada e capaz de atender a necessidade da BDB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial - CIMP	JOSÉ ADRIANO CARVALHO DE LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto compreende a prestação de utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atendimento das necessidades de ocupação e para o desempenho regular das atividades e serviços administrativos e técnicos, oferecendo suporte adequado para a instalação dos colaboradores e seus equipamentos da Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles, anexo do Ministério da Cultura.

4.2 Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulares pertinentes à execução dos serviços, de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 11.445/07.

4.3. A CAESB deverá executar os serviços de manutenção utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços.

4.4. As tarifas serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Distrital nº. 26.590 de 23/02/2006 e homologadas por meio de Resoluções da ADASA.

4.5. A CAESB efetuará a leitura do consumo mensal através dos hidrômetros e processará o faturamento referente ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias indicando na conta mensal a data do pagamento.

4.6. A fatura estará sujeita aos reajustes ou as alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política tarifária adotada pela CAESB, desde que justificada e devidamente aprovada pelo Órgão competente.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, agendado previamente pelo telefone (061) 2024-2227.

4.7.1. O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão da declaração de inexigibilidade e conseqüente comunicação a CAESB.

4.7.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.4. Fica assegurado a empresa o direito de, a qualquer tempo, vistoriar as instalações do imóvel em comento, bem como o livre acesso de seus empregados devidamente credenciados, para realização da leitura no medidor de consumo. No caso de qualquer divergência de leitura ou necessidade de alterar o projeto, a CAESB comunicará com antecedência e apresentará justificativa para execução dos serviços.

4.8. A CAESB, via seu sistema de fornecimento, entregará a água na unidade consumidora e a fatura referente ao consumo mensal.

4.9. A BDB deverá fazer todos os ajustes de proteção na sua subestação receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela empresa fornecedora, em seu sistema.

4.10. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela CAESB por meio de medidores apropriados.

4.11. Para a medição do consumo e conseqüente faturamento para a CAESB, existem, instalados nas dependências da BDB os respectivos medidores de consumo, e fica a BDB responsável pelo acompanhamento de sua guarda e conservação.

4.3. Diante disso, se mostra pertinente a contratação de empresa especializada nesses serviços, que tenha estrutura para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender o anexo do Ministério da Cultura, a Biblioteca Demonstrativa de Brasília- BDB, no logradouro onde está localizada a Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução para o atendimento das necessidades de prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender o anexo do Ministério da Cultura, a Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles é a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB., que detém a exclusividade no fornecimento desses serviços e dispõe de redes e sistemas próprios de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário onde o imóvel está situado, não havendo outra empresa ou companhia que forneça esses serviços no Distrito Federal.

5.2. A CAESB detém a exclusividade no fornecimento desses serviços e dispõe de redes e sistemas próprios abastecimento de água e esgotamento sanitário não havendo outra empresa ou companhia que forneça esses serviços no Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01 /2006, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento básico do Distrito Federal - ADASA.

5.3. Por se tratar de um serviço essencial para saúde, deve ser prestado de forma continuada e nesse contexto o contrato deve ser por prazo indeterminado, evitando dessa forma a interrupção dos serviços para o referido local.

5.4. A contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB pode ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A única solução atualmente disponível é a contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB., que detém a exclusividade no fornecimento desses serviços, e dispõe de redes e sistemas próprios de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário onde o imóvel está situado, não havendo outra empresa ou companhia que forneça esses serviços no Distrito Federal.

6.2. A CAESB, via seu sistema de fornecimento, entregará os serviços especificados na tabela abaixo na unidade consumidora e a fatura referente ao consumo mensal.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Água	Fornecimento de água tratada com cloro e com flúor, seguindo os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água
Esgoto	Prestação de coleta rápida e segura do esgoto residencial, incluindo o tratamento adequado dos resíduos líquidos, seguindo os procedimentos de controle
Serviços	Prestação de serviços comerciais adicionais da CAESB com tabela de preços aprovada pelo ADASA e publicada na Imprensa Oficial.

7.2. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela CAESB por meio de medidores apropriados.

7.3. Para a medição do consumo e conseqüente faturamento para a CAESB, existem, instalados nas dependências da BDB os respectivos medidores de consumo, e fica a BDB responsável pelo acompanhamento de sua guarda e conservação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade a ser fornecida foi estimada com base no histórico de consumo de água nos últimos 12 meses da Biblioteca Demonstrativa de Brasília Maria da Conceição Moreira Salles, correspondente aos meses de setembro de 2023 a agosto de 2024.

7.2 Para esta estimativa, foram consideradas informações de consumo faturados em m³ dos valores totais brutos (valores líquidos +imposto) a serem pagos em um período de 12 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024, perfazendo um total de 611 m³ nos últimos 12 meses, com uma média de consumo de 50,92 m³ e um valor total a ser pago de R\$ 17.924,56, conforme a tabela abaixo.

7.3 Como se trata de um valor estimado, tendo como parâmetro o consumo dos últimos 12 meses e levando em consideração a real possibilidade de extensão do horário de funcionamento da BDB, conforme NT 001/2023 (anexa a esse ETP), haverá um consumo de água, podendo chegar a 39,47%, o que equivalerá a R\$ 7.075,44 de acréscimo ao valor inicial estipulado. Assim, sugerimos o arredondamento do valor total para esse contrato para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.4 Além do valores de consumo acima estimado, devemos levar em consideração os reajustes tarifários anuais, as revisões tarifárias periódicas e das eventuais revisões tarifárias extraordinárias aprovadas pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

7.5. Deste modo, estima-se para contratação do objeto pretendido a quantidade média de consumo de água é de 50,92 m³.

CONSUMO NOS ÚLTIMOS 12 MESES BIBLIOTECA DEMONSTRATIVA DE BRASILIA		
MÊS	CONS. FATURADO M ³	VALOR BRUTO (R\$)
SETEMBRO	51,00	R\$ 1.490,63
OUTUBRO	50,00	R\$ 1.406,90
NOVEMBRO	45,00	R\$ 1.298,24
DEZEMBRO	47,00	R\$ 1.306,94
JANEIRO	40,00	R\$ 1.121,81
FEVEREIRO	43,00	R\$ 1.199,23
MARÇO	56,00	R\$ 1.606,82
ABRIL	62,00	R\$ 1.806,74
MAIO	58,00	R\$ 1.719,85
JUNHO	51,00	R\$ 1.582,00
JULHO	52,00	R\$ 1.619,46
AGOSTO	56,00	R\$ 1.765,94
TOTAL:	611,00	R\$ 17.924,56

7.6. Ademais, lembramos que o faturamento do consumo de água é feito pelo consumo efetivo, ou seja, será faturado apenas o que for realmente consumido.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

8.1. As estimativas da quantidade de energia elétrica a ser fornecida e do valor estimado para o objeto a ser contratado foram demonstradas nos itens 7.2 ao 7.5 acima. De forma resumida, tem-se:

Descrição	Quantidade média estimada m ³	Valor Total Anual Estimado
Fornecimento de água e/ou coleta de esgotos	50,92 m ³	R\$ 25.000,00

8.2. Assim, o valor total anual da contratação que está sendo estimada pelo consumo do Órgão nos últimos 12 meses será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

8.3. Vale ressaltar que esta é uma contratação por tempo indeterminado e que o valor anual será baseado no consumo registrado do ano anterior acrescidos de eventuais reajustes tarifários divulgados pela ADASA.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não existe a possibilidade de parcelamento desta solução, pois a contratação em questão possui apenas um item e a CAESB no Distrito Federal possui contrato de concessão com a ADASA, sob nº 01/2006.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O anexo do Ministério da Cultura, a Biblioteca Demonstrativa de Brasília Maria da Conceição Moreira Salles situada em Brasília EQS 506/507, via W3 é atendida pelo contrato nº 11/2023, firmado entre este Ministério e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB, por prazo indeterminado, cujo objeto é o fornecimento de água e /ou coleta de esgoto. Processo nº 01400.021514/2016-24.

10.2. Assim, com a nova contratação o contrato nº 11/2023 será encerrado no ato da assinatura de contrato em andamento, que também será por tempo indeterminado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A previsão da contratação foi cadastrada no Plano Anual de Contratações 2024 do Ministério da Cultura em 27/09/2024, com o número DFD 165/2024 (SEI 1941836) e demanda no PCA 2024 nos termos dos arts. 12 e 16 do Decreto nº 10.947/2022, por meio do sistema PGC, conforme, contratação 420001-75/2024 (SEI 1959722).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultado pretende-se o fornecimento de água e /ou coleta de esgoto, bem como o alcance dos seguintes objetivos:

- Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;
- Garantir o fornecimento com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Economicidade, visando à contratação de uma só empresa;
- Dinamismo em relação à execução contratual;
- Rapidez no atendimento às demandas;
- Redução de riscos devido a interpretação distintas diante de um problema;
- Melhoria na qualidade dos bens ofertados, devido à expertise da contratada;
- Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária nenhuma alteração logística para que o contrato possa ser executado, e assim, atender às necessidades da Biblioteca Demonstrativa, uma vez que a Biblioteca é um

anexo do Ministério da Cultura, o qual é dotado de uma estrutura organizacional capaz de gerenciar todas as fases que contemplam os procedimentos referentes à contratação de bens sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal

13.2. No que diz respeito às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, estas são caracterizadas como o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.3. É indispensável que os fiscais e gestores do contrato sejam capacitados para exercerem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

13.4. Assim, diante dos esclarecimentos supramencionados, constatamos que não há necessidade de providências as serem adotadas pelo Ministério da Cultura uma vez que este órgão é dotado de uma estrutura organizacional capaz de gerenciar todas as fases que contemplam os procedimentos referentes à contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não parecem representar um fator crítico em termos de geração de impactos ambientais. No entanto, é essencial que, durante a execução contratual, sejam seguidas todas as exigências, garantindo que sejam adotadas medidas de tratamento e mitigação de possíveis danos.

14.2. Para tanto, a contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental e social, na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização/economia no consumo de água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

14.4. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

14.5. É dever da CONTRATADA observar os seguintes critérios:

- Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- E origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no fornecimento de bens.

14.2. Destaca-se ainda que as responsabilidades da concessionária estão descritas no contrato de Concessão 01/2006 assinado com a ADASA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de todo o contexto apresentado constata-se essencial, ao desenvolvimento das atividades institucionais da Biblioteca Demonstrativa a contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotamento sanitário por meio dessa única concessionária disponível.

15.2. Sem a contratação dos respectivos serviços, o funcionamento da BDB se mostra impraticável, a impactar, de maneira direta e negativa, as condições dos colaboradores, bem como do público externo que é recebido diariamente no Órgão.

15.3. Declara-se, então, que a contratação pretendida é viável e imprescindível ao atingimento dos objetivos precípuos da BDB, dado as condições técnicas de atendimento, dado a necessidade operacional de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITORIA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 12:41:49.

JOSE ADRIANO CARVALHO DE LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 15:27:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_1117228_Nota_Tecnica_1 (1).pdf (63.12 KB)
- Anexo II - Contrato_de_Concessao_N__001_2006_ADASA___Consolidado.pdf_30_03_2023.pdf (371.22 KB)